



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

### Edital de Licitação – Re-Ratificação

***Re-ratificação do Edital: Concorrência n.º 07/2020, Processo Administrativo sob n.º 1.064/2020, que visa à alienação de bens imóveis(terrenos).***

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga, Sr. Sidney Luiz Brondani, torna público pelo presente que resolveu re-ratificar *ex-officio* o edital da Concorrência n.º 07/2020, Proc. Adm. n.º 1.064/2020, tendo em vista alterações na lei 6.159/2020, conforme processo administrativo 1.935/19 e especificações abaixo:

#### **I) DO EDITAL:**

Fica alterado os seguintes itens:

A presente Concorrência tem por objeto a alienação, sob a forma de venda de 03 (três) bens imóveis (terrenos) localizado na área urbana do Município de São Luiz Gonzaga, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Valor da avaliação
01	<b>50,51% DE UMA FRAÇÃO DE TERRENO URBANO DE CENTRO, equivalente a 400,04m<sup>2</sup>, da quadra n° 100, com área de 792,00m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e dois metros quadrados), em forma retangular, medindo 12,00m (doze metros) de frente para a rua Dr. Bento Soeiro de Souza, lado ímpar, por 66,00m (sessenta e seis metros) de frente a fundos, sem benfeitorias, situado nesta cidade, à 43,00m (quarenta e três metros) da rua Barão da Passagem com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, numa extensão de 12,00m, com terreno devoluto; ao SUL, em igual extensão, com a rua Dr. Bento Soeiro de Souza; ao LESTE, numa extensão de 66,00m, com terreno de Quirino Martins Marques e ao OESTE, em igual extensão, com terreno de Luiz Américo Amaral Pulcinelli. Matrícula n° 17967 do Ofício de Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga-RS, restando 49,49% em condomínio com Rejane Fraga Marques.</b>	<b>R\$ 36.564,20</b>
02	UM TERRENO URBANO DE CENTRO, da quadra n° 472-A, com área de 2.340,00m <sup>2</sup> (dois mil trezentos e quarenta metros quadrados), em forma retangular, medindo 39,00m (trinta e nove metros) de frente para a Avenida Senador Pinheiro Machado, lado ímpar, por 60,00m (sessenta metros) de frente a fundos, sem benfeitorias, situado nesta cidade/RS, à 149,30m (cento e quarenta e nove metros e trinta centímetros) da rua Henrique Dias, que lhe fica ao Oeste, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, numa extensão de 39,00m, com a Rede Ferroviária Federal S.A; ao SUL, em igual extensão, com a Avenida Senador Pinheiro Machado; ao LESTE, numa extensão de 60,00m, com terreno de Antônio Cezar Damian; e ao OESTE, em igual extensão, com	R\$ 145.080,00

*"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas."*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	terreno da Cooperativa Tritícola Regional São Luizense LTDA. <b>Matrícula n° 34.226</b> do Ofício de Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga – RS.	
03	UM TERRENO URBANO DE CENTRO, da quadra n° 468-A, com área de 3.078,00m <sup>2</sup> (três mil e setenta e oito metros quadrados), em forma retangular, medindo 51,30m (cinquenta e um metros e trinta centímetros) de frente para a Avenida Senador Pinheiro Machado, lado ímpar, por 60,00m (sessenta metros) de frente a fundos, sem benfeitorias, situado nesta cidade/RS, à 80,40m (oitenta metros e quarenta centímetros) da rua Henrique Dias, que lhe fica ao Oeste, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, numa extensão de 51,30m, com a Rede Ferroviária Federal S.A; ao SUL, em igual extensão, com a Avenida Senador Pinheiro Machado; ao LESTE, numa extensão de 60,00m, com terreno da Cooperativa Tritícola Regional São Luizense LTDA; e ao OESTE, em igual extensão, com terreno da Cooperativa Tritícola Regional São Luizense LTDA. <b>Matrícula n° 34.227</b> do Ofício de Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga – RS.	R\$ 190.836,00

(...)

## **II) DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME**

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no **dia 10 de novembro de 2020, até às 09 horas, na Sala de Licitações, à rua Venâncio Aires, n.º 2438, CEP 97.800-000.**

## **III) DA CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL**

Das alterações presentes na re-ratificação, restou edital consolidado, conforme anexo.

Ficam ratificados os demais itens constantes do Edital.

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsia resultante do presente Edital.

**Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 06 de outubro de 2020.**

**SIDNEY LUIZ BRONDANI**  
**Prefeito Municipal**

O presente edital está conforme o disposto da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. É o parecer.

**Junaro Rambo Figueiredo**  
**Assessor Jurídico do Executivo Municipal**

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONSOLIDADO

**Edital: Concorrência n.º 07/2020**

**Nº do expediente: 1.064/2020**

**Unidade Administrativa encarregada de licitar: SEMAD**

**Órgãos interessados na licitação: SEMAD**

**Objeto: Alienação de bens imóveis (terrenos).**

O Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para ciência dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**.

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas no **dia 10 de novembro de 2020, até às 09h**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na Sala de Licitações, à rua Venâncio Aires, nº 2438, CEP 97800-000.

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores e Leis Municipais n.º 5.967, de 30 de julho de 2019 e 6.132, de 23 de julho de 2020.

A presente Concorrência tem por objeto a alienação, sob a forma de venda de 03 (três) bens imóveis (terrenos) localizado na área urbana do Município de São Luiz Gonzaga, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Valor da avaliação
01	50,51% DE UMA FRAÇÃO DE TERRENO URBANO DE CENTRO, equivalente a 400,04m <sup>2</sup> , da quadra nº 100, com área de 792,00m <sup>2</sup> (setecentos e noventa e dois metros quadrados), em forma retangular, medindo 12,00m (doze metros) de frente para a rua Dr. Bento Soeiro de Souza, lado ímpar, por 66,00m (sessenta e seis metros) de frente a fundos, sem benfeitorias, situado nesta cidade, à 43,00m (quarenta e três metros) da rua Barão da Passagem com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, numa extensão de 12,00m, com terreno devoluto; ao SUL, em igual extensão, com a rua Dr. Bento Soeiro de Souza; ao LESTE, numa extensão de 66,00m, com terreno de Quirino Martins Marques e ao OESTE, em igual extensão, com terreno de Luiz Américo Amaral Pulcinelli. <b>Matrícula nº 17967</b> do Ofício de Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga-RS, restando 49,49% em condomínio com Rejane Fraga Marques.	R\$ 36.564,20
02	UM TERRENO URBANO DE CENTRO, da quadra nº 472-A, com	R\$ 145.080,00

*"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas."*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	área de 2.340,00m <sup>2</sup> (dois mil trezentos e quarenta metros quadrados), em forma retangular, medindo 39,00m (trinta e nove metros) de frente para a Avenida Senador Pinheiro Machado, lado ímpar, por 60,00m (sessenta metros) de frente a fundos, sem benfeitorias, situado nesta cidade/RS, à 149,30m (cento e quarenta e nove metros e trinta centímetros) da rua Henrique Dias, que lhe fica ao Oeste, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, numa extensão de 39,00m, com a Rede Ferroviária Federal S.A; ao SUL, em igual extensão, com a Avenida Senador Pinheiro Machado; ao LESTE, numa extensão de 60,00m, com terreno de Antônio Cezar Damian; e ao OESTE, em igual extensão, com terreno da Cooperativa Triticola Regional São Luizense LTDA. <b>Matrícula n° 34.226</b> do Ofício de Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga – RS.	
03	UM TERRENO URBANO DE CENTRO, da quadra n° 468-A, com área de 3.078,00m <sup>2</sup> (três mil e setenta e oito metros quadrados), em forma retangular, medindo 51,30m (cinquenta e um metros e trinta centímetros) de frente para a Avenida Senador Pinheiro Machado, lado ímpar, por 60,00m (sessenta metros) de frente a fundos, sem benfeitorias, situado nesta cidade/RS, à 80,40m (oitenta metros e quarenta centímetros) da rua Henrique Dias, que lhe fica ao Oeste, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, numa extensão de 51,30m, com a Rede Ferroviária Federal S.A; ao SUL, em igual extensão, com a Avenida Senador Pinheiro Machado; ao LESTE, numa extensão de 60,00m, com terreno da Cooperativa Triticola Regional São Luizense LTDA; e ao OESTE, em igual extensão, com terreno da Cooperativa Triticola Regional São Luizense LTDA. <b>Matrícula n° 34.227</b> do Ofício de Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga – RS.	R\$ 190.836,00

## 1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**1.1.** Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

**Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga**  
**Concorrência n° 07/2020**  
**Envelope n° 01 Documentação.**  
**Nome do Proponente**

**Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga**  
**Concorrência n° 07/2020**  
**Envelope n° 02 Proposta.**  
**Nome do Proponente**

## 1.2. DA HABILITAÇÃO:

*"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas."*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

1.2.1. O envelope nº 01 deverá conter:

- a) 01 (uma) via do comprovante de depósito da caução indicada no item 4 desse edital;
- b) cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica.

### 1.3. DA PROPOSTA:

1.3.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) nome do proponente, endereço, telefone para contato;
- b) valor da proposta.

## 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO

**2.1.** Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta por imóvel.

**2.2.** Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**2.3.** As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

**2.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**2.5.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**2.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**2.7.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/1993).

**2.8.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**2.9.** A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

**2.10.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

## 3. DOS RECURSOS

**3.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**3.2.** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**3.2.1.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 3.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 07h30min e se encerra às 13h30min.

**3.3.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

**3.4.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no item 3.2.1.

**3.5.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**3.6.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**3.7.** Os prazos previstos nos itens 3.5. e 3.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

#### **4. DA CAUÇÃO**

**4.1.** Deverão os interessados depositar, como caução, em conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga, previamente definida pela Secretaria da Fazenda, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da avaliação de cada bem** para o qual será ofertada proposta, como caução.

**4.2.** O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura do contrato, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame, com correção monetária, em conta bancária indicada por escrito.

**4.3.** Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

#### **5. DOS IMPEDIDOS**

**5.1.** Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**6.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à CPL no Setor Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07h30min e se encerra às 13h30min.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “c” do item 6.1.

## **7. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**7.1.** A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da homologação do certame, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado em até 30 (trinta) dias, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

**7.2.** Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, conforme laudos de vistoria em anexo, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévia no endereço rua Venâncio Aires, n.º 2438, telefone n.º (55) 3352 9316.

**8.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

**Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS em 06 de outubro de 2020.**

**SIDNEY LUIZ BRONDANI**  
Prefeito Municipal

O presente Edital está de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. É o parecer.

**Junaro Rambo Figueiredo**  
Assessor Jurídico do Executivo Municipal

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

## ANEXO I – EDITAL CONCORRÊNCIA 07/2020

### MINUTA DE CONTRATO PRELIMINAR DE COMPRA E VENDA

*Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA** e ----- para a alienação de imóvel localizado na área urbana do Município.*

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, PODER EXECUTIVO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, CNPJ n.º 87.613.022/0001-15, com sede na rua Venâncio Aires, n.º 2438, nesta cidade, apresentado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. Sidney Luiz Brondani, doravante denominado simplesmente de **PROMITENTE VENDEDOR**, e -----, residente e domiciliado à rua -----, inscrito no CPF sob o n.º -----, RG sob o n.º ---, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, para fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 1.064/2020, Concorrência n.º 07/2020, regendo-se pela Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Municipais n.º n.º 5.967, de 30 de julho de 2019 e 6.132, de 23 de julho de 2020, e pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **PROMITENTE VENDEDOR** promete vender e o **PROMITENTE COMPRADOR**, por sua vez, promete comprar o imóvel a seguir descrito:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **PROMITENTE COMPRADOR** compromete-se a comprar o imóvel pela importância de R\$ ---- (---), que serão pagos pelo **PROMITENTE COMPRADOR** ao **PROMITENTE VENDEDOR** em até 30 (trinta) dias.

**Sub-Cláusula Primeira:** Ocorrendo atraso ou não pagamento, ficará caracterizado o inadimplemento contratual do **PROMITENTE COMPRADOR**, operando a resolução, considerada essa cláusula resolutiva expressa, nos termos do art. 474 do Código Civil.

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**Sub-Cláusula segunda:** Dando causa a resolução, o PROMITENTE COMPRADOR, comporá perdas e danos, pré-fixados no valor já pago, considerando do preço privilegiado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

Todas e quaisquer despesas inerentes ao Registro de Imóveis e despesas de confecção da outorga da Escritura Definitiva de Transmissão do Imóvel ocorrerão e serão suportadas com exclusividade pelo **PROMITENTE COMPRADOR**.

**CLAÚSULA QUARTA – DA POSSE PROVISÓRIA**

O **PROMITENTE COMPRADOR** recebe neste ato a posse provisória do imóvel, nas condições que se encontra.

**CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE DEFINITIVA**

O PROMITENTE COMPRADOR será imitado na posse definitiva do imóvel objeto deste instrumento na ocasião do recebimento do valor total previsto na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(.....)